



Consultoria e Engenharia

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

DANIEL BASSANI HELENO 45192980836

**CNPJ: 24.046.023/0001-03
AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 2031
BOTAFOGO
CEP 13020-433 - CAMPINAS - SP**

AGOSTO/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. CONTRATANTE	5
1.2. EQUIPE TÉCNICA	5
2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	6
3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9
4. ÁREA DE INFLUÊNCIA.....	13
4.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA	13
4.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA.....	16
5. PROGNÓSTICO DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO	16
5.1. EFEITOS POSITIVOS E NEGATIVOS DO EMPREENDIMENTO QUANTO À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	17
5.1.1. DEMANDAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE INFRAESTRUTURA URBANA	17
5.1.2. ALTERAÇÕES NA DINÂMICA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEUS EFEITOS NA ESTRUTURA URBANA	17
5.1.3. EFEITOS DA VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DA VIZINHANÇA.....	19
5.2. VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SOMBREAMENTO DE LOTES VIZINHOS	19
5.3. PERMEABILIDADE DO SOLO.....	20
5.4. EQUIPAMENTOS URBANOS	20
5.4.1. CONSUMO DE ÁGUA E IMPACTO NO SISTEMA	20
5.4.2. LANÇAMENTO DE ESGOTO E IMPACTO NO SISTEMA	20
5.4.3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMPACTO NO SISTEMA.....	21
5.4.4. SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	21

5.4.5.	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21
5.4.6.	PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA	22
5.5.	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	22
5.6.	TRANSPORTE URBANO	22
5.7.	PAISAGEM URBANA, RECURSOS NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	23
5.8.	RUÍDOS E VIBRAÇÕES.....	24
5.9.	RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS, ODORES E GASES POLUENTES	25
5.10.	ACESSIBILIDADE E CONDIÇÕES DO CALÇAMENTO PARA MODAL A PÉ	26
5.11.	MOBILIDADE PARA ACESSO AO EMPREENDIMENTO.....	27
5.12.	CRONOGRAMA DE OBRAS E/OU MARCOS CONTRATUAIS.....	27
6.	MITIGAÇÃO DE IMPACTOS	28
7.	CONCLUSÃO	29
8.	ENCERRAMENTO.....	30
9.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	31

NOTA: Está anexada ao final do documento a ART (página 31).

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), contratado por DANIEL BASSANI HELENO 45192980836, com edificação situada na Avenida Barão de Itapura, 2031, Botafogo, no município de Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, para atividades de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, como também serão desenvolvidas as atividades de Discotecas, danceterias, salões de dança e similares, **atendendo à solicitação para apresentação de Parecer Favorável do EIV, para alteração de endereço e expedição de Alvará de Uso Provisório**. O estudo apresentado está em consonância com o Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 20.864, de 07 de maio de 2020.

A edificação terá como atividade econômica de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e também as atividades de discotecas, danceterias, salões de dança e similares. A análise realizada possibilitou identificar e avaliar os impactos associados ao bar em funcionamento, bem como o planejamento para a minimização de possíveis impactos que exijam medidas mitigadoras adequadas.



Consultoria e Engenharia

1.1. CONTRATANTE

Razão Social: DANIEL BASSANI HELENO 45192980836

CNPJ: 24.046.023/0001-03

Endereço: Avenida Barão de Itapura – Botafogo

CEP 13020-433

Campinas – SP

Código Cartográfico: 3421.41.35.0023.01001

Telefone: (19) 9 9178-4023

E-mail: as.consultoriaemengenharia@gmail.com

1.2. EQUIPE TÉCNICA

MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA-SP: 5070905268

AGATHA SANTOS

Engenheira Ambiental e Sanitária

Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA-SP: 5069960559

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento, objeto do presente estudo, está localizado no município de Campinas, compreendido pela Região Metropolitana de Campinas, a 100km de distância da capital do Estado, São Paulo (Figura 1). Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população do município em 2018 era de 1,19 milhão de habitantes, com área total de 797,6km², sendo 238,3km² em perímetro urbano e o restante constituindo zona rural.



Figura 1 - Localização do Município de Campinas no Estado de São Paulo (Fonte: IBGE).

O empreendimento localiza-se especificamente na Avenida Barão de Itapura, 2031 – Guanabara, no município de Campinas, entre os bairros Botafogo, Cambuí, Jardim Chapadão e Taquaral. Está a uma distância de 3,4km do Centro de Campinas, enquadrado na Zona de Centralidade 2 (ZC2), quarteirão 0041, lote 018, de acordo com o Plano Diretor do Município. É de uso comercial e atuara como bar e casa noturna, como mostram as imagens a seguir.

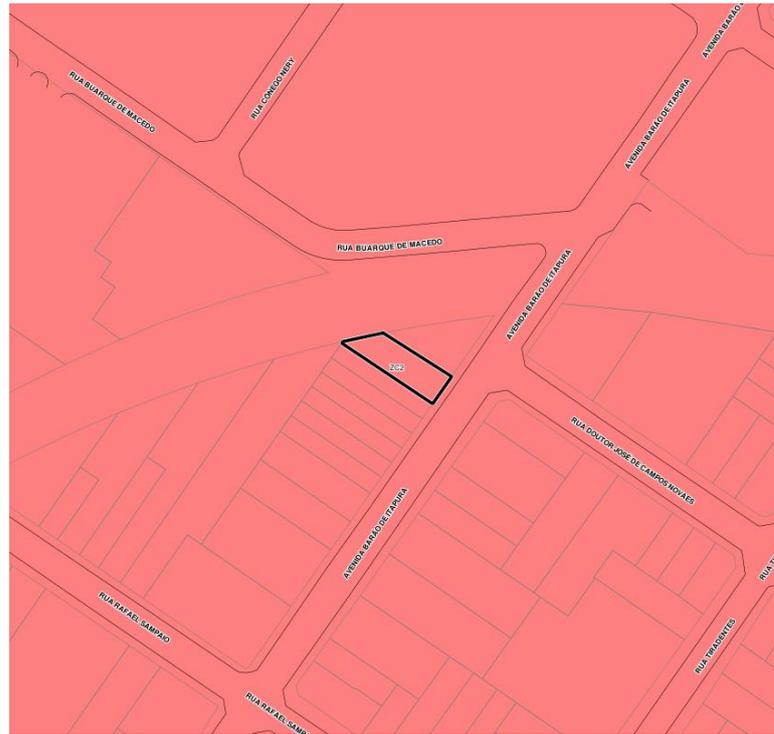


Figura 2 - Detalhe do empreendimento no zoneamento urbano de Campinas – lote 018 (Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas).

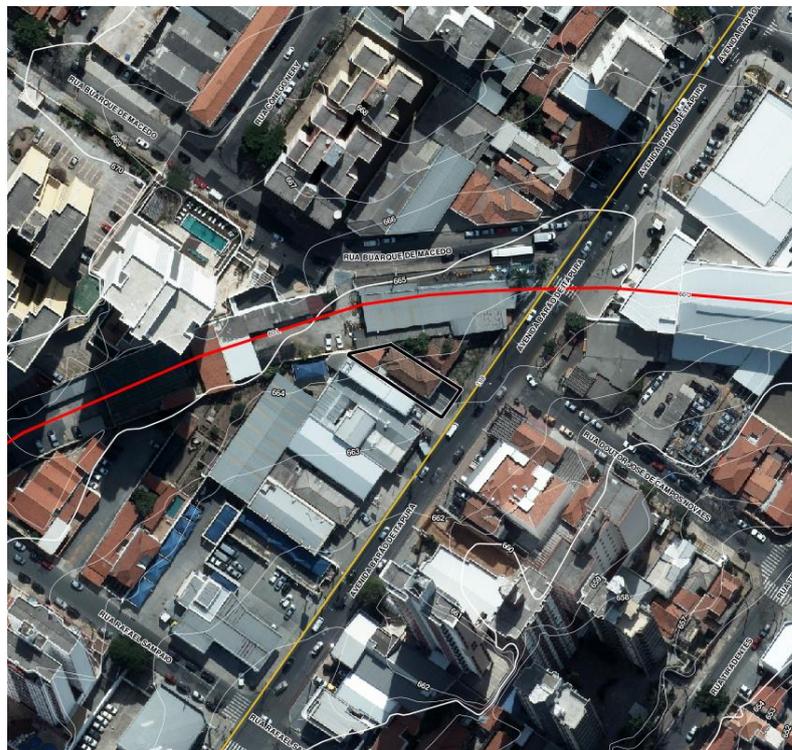


Figura 3 - Ortofotografia do local do empreendimento em Campinas – lote 018- Jul/2014 (Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas).



Figura 4 - Vista frontal do estabelecimento.

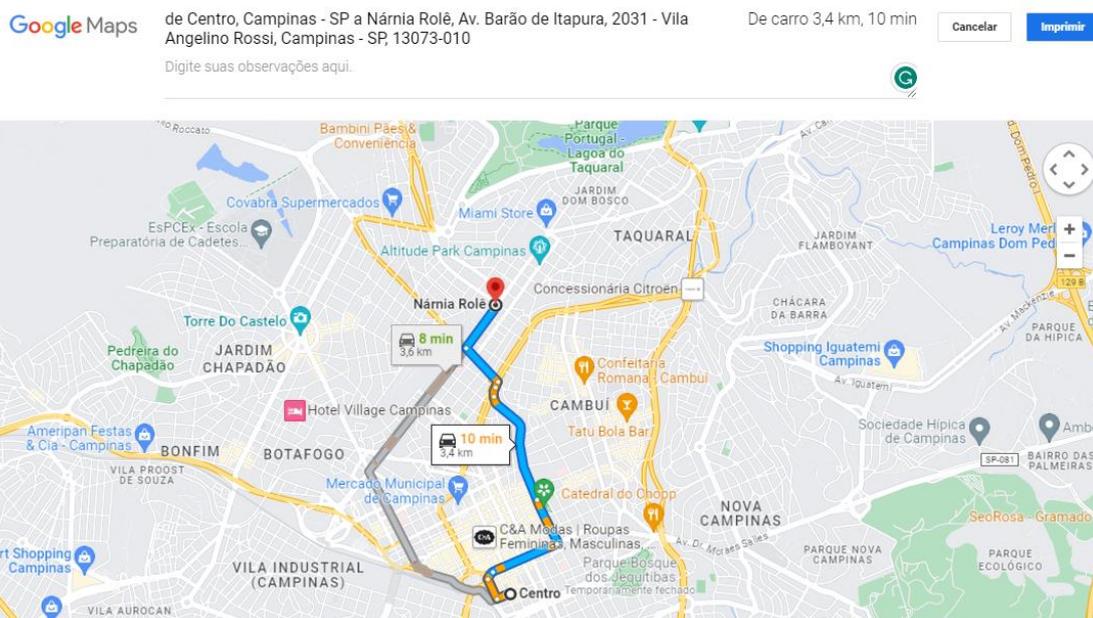


Figura 5 - Localização do empreendimento em relação ao Centro de Campinas (Fonte: Google Maps).

A área do entorno é caracterizada por região comercial, porém conta com diversos lotes residenciais. Está próximo às rodovias Doutor Governador e Rodovia Professor Zeferino Vaz, assim como a importantes avenidas da cidade, como a Av. Brasil e Av.

Orozimbo Maia. Destaca-se em seu entorno diversos comércios como restaurantes, farmácias, bancos, padarias, sorveterias, pizzarias e demais comércios de alimentação e varejo. Também o Bosque dos Alemães, Praça Quinze de Novembro Parque.

Por estar situada em região de fácil acesso às principais avenidas e rodovias, a área é de localização estratégica para uso comercial e empresarial, com infraestrutura urbana disponível e com predominância de habitações residenciais na região. Sua localização também provê fácil acesso às diversas regiões da cidade pelo modal rodoviário.

Conforme o Plano Diretor do Município, a área do empreendimento compõe a Macrozona de Estruturação Urbana, Zona de Centralidade 2 (ZC2): Zona de média densidade habitacional com mescla de usos residencial, misto e não residencial de baixa, média e alta incomodidade compatíveis com os usos adequados ao sistema viário.

Essa área é impactada por estruturas viárias, equipamentos e atividades econômicas de abrangência regional, sofrendo influência direta e indireta pela proximidade dessas estruturas no território, as quais alteram dinâmicas socioeconômicas, culturais e ambientais.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento é exclusivamente comercial e sua atividade principal é de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, mas serão desenvolvidas as atividades de discotecas, boate, danceterias, salões de dança ou similares. O terreno tem área total de 295,00m² e área construída de 134,55 m², conforme apresentada no IPTU e AVCB. Na ficha informativa a área total é de 295,00m² e está conforme, entretanto não consta a área construída, portanto, precisa ser regularizada. O estabelecimento se dá em apenas 1 pavimento, qual possui capacidade máxima de 96 pessoas conforme AVCB. No pavimento térreo está localizada a área interna do bar, caixa, hall livre, áreas de bar, depósito de produtos, área de serviço, sanitários. Ao fundo do lote também há uma construção de 2 pavimentos, no térreo funciona a área de apoio e no andar de cima é um depósito. O empreendimento não conta com estacionamento. O estabelecimento possui mais de um acesso direto à entrada do bar, além de acesso independente à zona de carga e descarga. Seu funcionamento será das 18:00h às 04:00h de segunda-feira à sexta-feira, das 20h00 às 4:00 aos sábados e das 14:00h às 24:00h aos domingos e feriados. Por fim, conta com quadro de 7 funcionários.

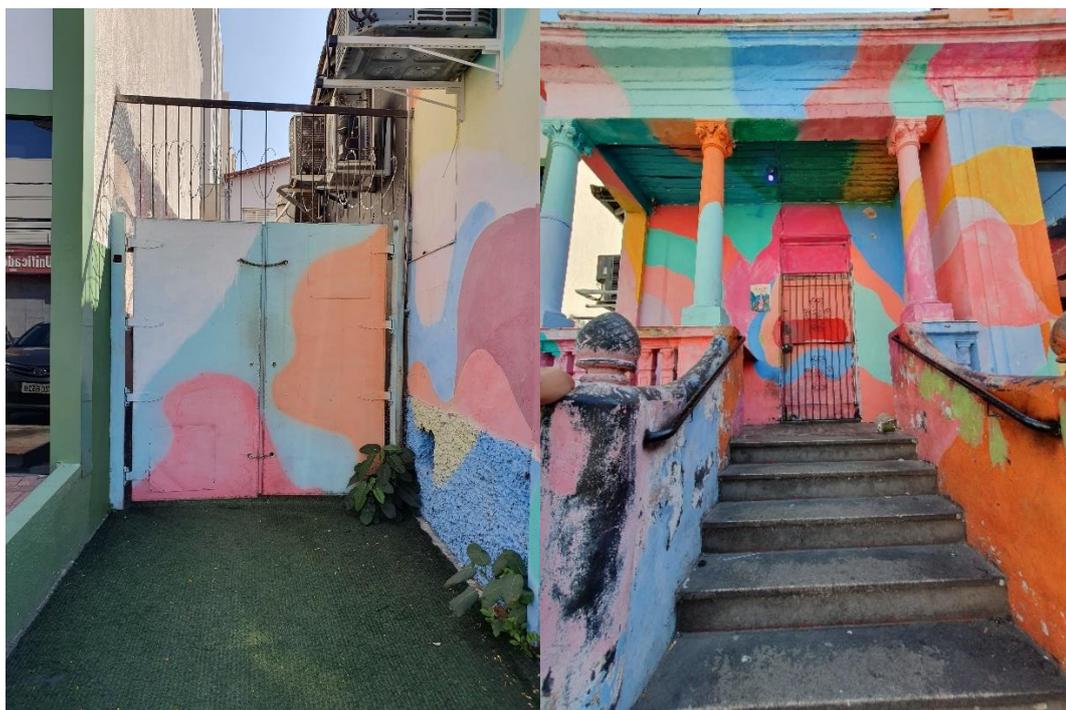


Figura 6. Relatório fotográfico – Fotos externas – Frente do estabelecimento (Agosto 2023)

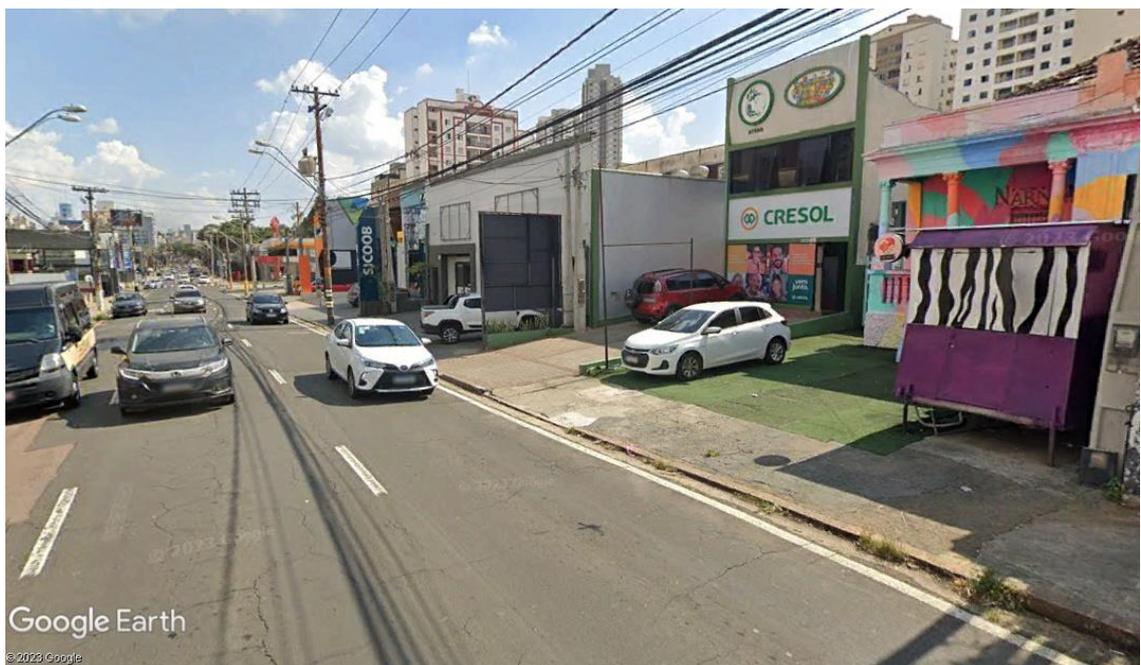


Figura 6.1 Relatório fotográfico – Fotos externas – Laterais do Estabelecimento (Fonte: Google Earth – Agosto 2023)



Figura 6.1 Relatório fotográfico – Fotos externas – Laterais do Estabelecimento.
Observação: As fotos internas do estabelecimento foram apresentadas no relatório fotográfico.

4. ÁREA DE INFLUÊNCIA

A ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) é caracterizada pelos lotes e quadras limítrofes ao empreendimento estudado, onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população nas fases de implantação e operação do empreendimento. Adotou-se como critério um raio de 500m que compreende a AID em torno do empreendimento, parâmetro usual em projetos de planejamento urbano para identificação de áreas de atendimento de equipamentos comunitários, estabelecido como distância comum de percurso a pé por crianças, idosos ou pessoas com carregamento moderado.

A ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) é caracterizada pela região de influência do empreendimento ou que pode por ele ser afetada. O critério, neste caso, é dependente do porte, do tipo, da atividade típica e do entorno. Para este caso, adotou-se um raio de 1.000m considerando atender aos limites de influência de outros equipamentos comunitários, além de comércios e serviços locais e ocasionais.

4.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

A área de influência direta compreende todas as quadras e lotes inscritas ao círculo vermelho apresentado na Figura 7.

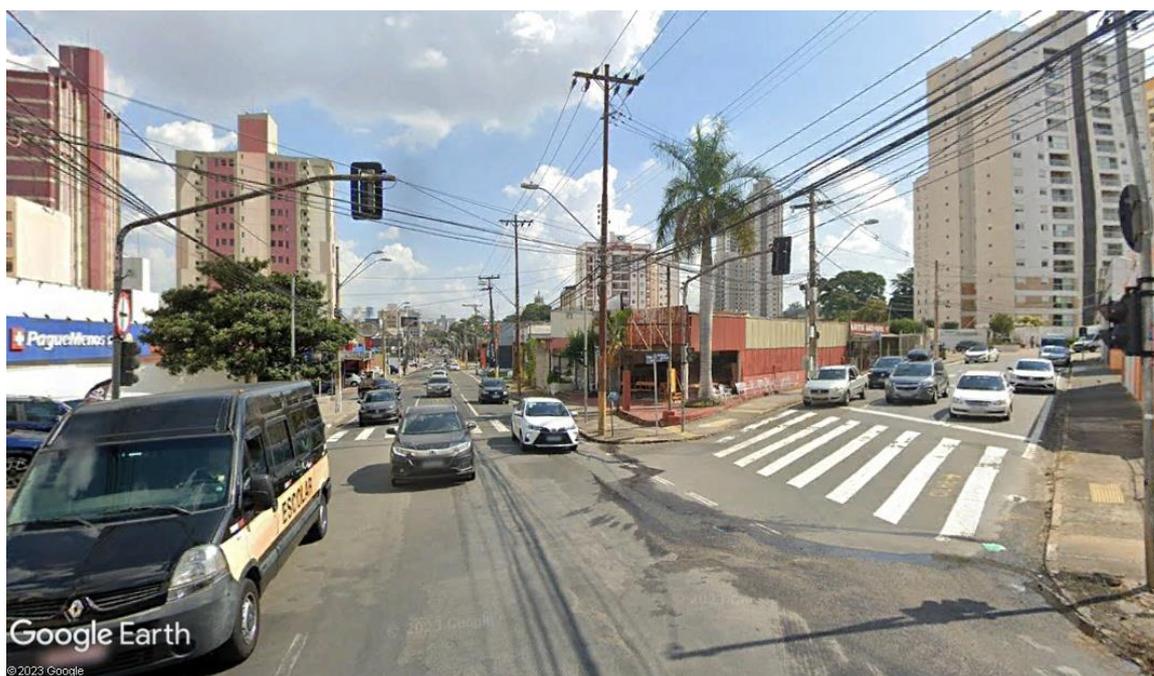


Figura 8 - Avenida Barão de Itapura (esquerda) e Rua Dr. Buarque de Macedo (direita) - (Fonte: Google Earth – agosto de 2023).



Figura 9 – Rua Tiradentes (esquerda) e Avenida Brasil (direita) (Fonte: Google Earth - agosto de 2023).

4.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

A área de influência indireta compreende toda a região inscrita ao círculo amarelo, conforme apresentado na Figura 10.

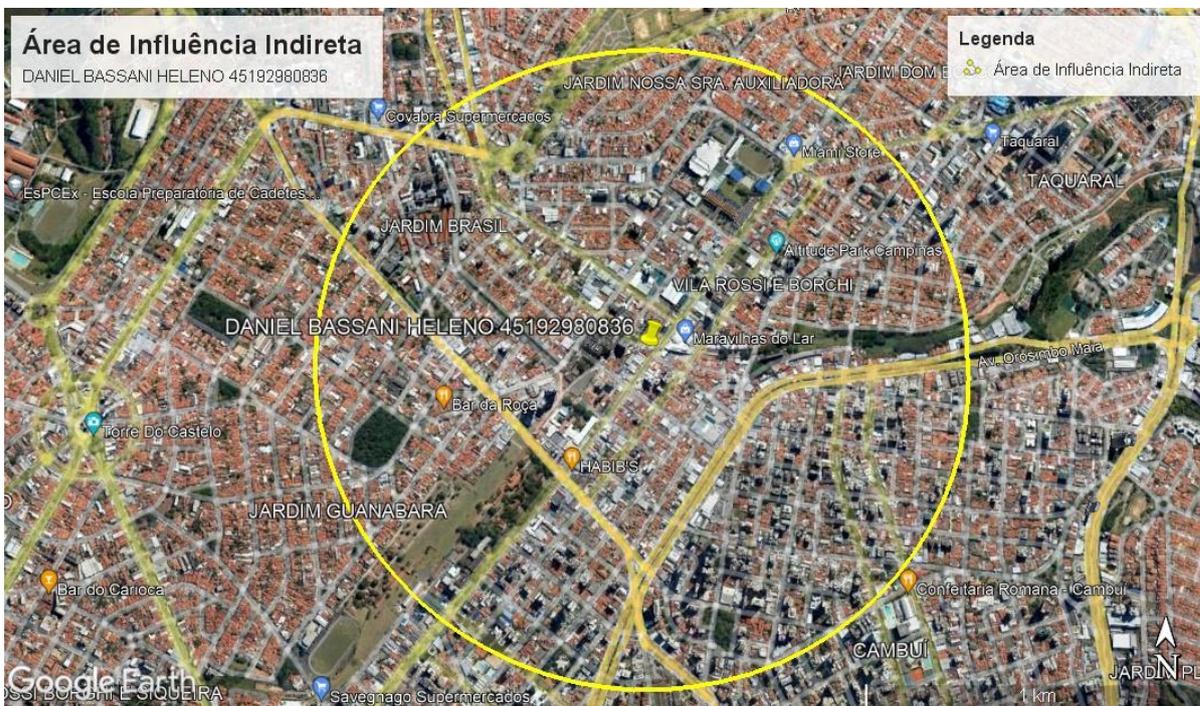


Figura 10 - Área de influência indireta do empreendimento, em um raio de 1.000m (Fonte: Google Earth – agosto de 2023).

A área caracteriza-se pelo predomínio de uso unifamiliar e multifamiliar, com alguns conjuntos habitacionais inclusos, edificações residenciais e comerciais, comércios locais, indústrias de médio porte, galpões comerciais e áreas de preservação. Compreende avenidas importantes da cidade, como a Avenida Orosimbo Maia e a Avenida Brasil. Tem destaque no setor o uso residencial de padrão unifamiliar e multifamiliar horizontal e vertical, condomínios, bem como a concentração de atividades ligadas à saúde, educação, comércio, congregando farmácias, igrejas, restaurantes, supermercados e áreas de lazer. Destaca-se na All, como equipamento comunitário, o Distrito de Saúde Leste e o Bosque dos Alemães.

5. PROGNÓSTICO DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO

A seguir, apresenta-se a análise dos aspectos previsto no Art. 18º do Decreto 20.633/2019, a considerar os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, na

área de influência do empreendimento, no que se refere à qualidade de vida da população vizinha, visando a proposição de medidas mitigadoras integradas, quando aplicável.

5.1.EFEITOS POSITIVOS E NEGATIVOS DO EMPREENDIMENTO QUANTO À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

A infraestrutura de uma cidade ou bairro tem como componentes físico básicos seus equipamento urbanos e comunitários, sendo fator determinante de bem-estar social e de apoio ao desenvolvimento econômico, potencializando ainda a ordenação territorial e de estruturação de aglomerados humanos. Assim sendo, considera-se aqui como equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, drenagem de água pluviais e diversos outros serviços. Os equipamentos comunitários são caracterizados pelos equipamentos públicos de educação, saúde, cultura, lazer e afins.

5.1.1. DEMANDAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE INFRAESTRUTURA URBANA

Tendo o empreendimento como finalidade de atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas como também serão desenvolvidas atividades de discotecas, danceterias, salões de dança e similares, a demanda por serviços públicos e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana é baixa, dado que sua presença nesta área não apresenta efeitos negativos, sendo região consolidada e atendida por estes equipamentos.

5.1.2. ALTERAÇÕES NA DINÂMICA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEUS EFEITOS NA ESTRUTURA URBANA

A atividade do empreendimento está enquadrada como CSEI (destinação ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial) permitido e seu uso é CVBI (comércio varejista de baixa incomodidade), não havendo alterações conforme a Lei Complementar LC nº 208/2018. Sua atividade também está de acordo com os parâmetros urbanísticos da

legislação municipal de uso, parcelamento e ocupação do solo em vigor, não implicando prejuízos ao seu entorno (Figura 11).

O empreendimento está localizado em uma região onde as áreas de influência direta e indireta são compostas por habitações unifamiliares e multifamiliares verticais, comércios, serviços institucionais e industriais localizados em suas principais vias. Nesse sentido, compreende-se que o estabelecimento ali localizado tem por finalidade prover consumo de bebidas como também as atividades que serão desenvolvidas (discotecas, boate, danceterias, salões de dança e similares) à população local e das subadjacências, em pleno acordo com a dinâmica prevista para a região.

As instalações do empreendimento são justificadas pela demanda de lazer e consumo pela população e não causa alteração significativa na dinâmica de uso e ocupação do solo, uma vez que está inserido no contexto urbano de uso misto, como previsto pelo Plano Diretor do Município. O empreendimento, por sua vez, com a continuidade de suas atividades, reforça a dinâmica de sua região. Destaca-se ainda que, pelo seu porte, atende a população do entorno, os quais poderão utilizar-se de suas instalações para lazer, entretenimento e consumo de bebidas.

SEPLURB Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
DUOS - Departamento de Uso e Ocupação do Solo

O material aqui apresentado tem caráter consultivo.
Qualquer documento oficial deverá ser obtido mediante solicitação de ficha informativa à Prefeitura.

Cód. Cartográfico: **3421.41.35.0001**

[Ver Google Maps](#) [Fotos Fachada PMC](#)

Zoneamento

Zoneamento **ZC2** (Zona de Centralidade 2) [LC nº208/2018](#)

Ocupações:
CSEI, HCSEI, HMV, HU

Usos: [Tabela CNAE \(14/09/2022\)](#) [Verifica CNAE](#)
CVBI, CVMII, CVAI, CABI, CAMI, SBI, SMI, EBI, EMI, UP, UR, IBI*, SAI*, SRF*, EAI

PD2018 Macrozona: **de Estruturação Urbana**
PD2018 Área de Planej. e Gestão (APG): **Centro**
PD2018 Unidade Territorial Básica (UTB): **EU-26** 98%

[Hierarquia do sistema viário conforme decreto nº 21.384 de 15 de março de 2021](#)

- Terreno faz face com AVENIDA BARAO DE ITAPURA - Arterial II - Decreto 21.384 de 2021-03-15

No caso de usos restritos a vias arteriais ou coletoras, ficará de total responsabilidade do interessado a solicitação, junto à Prefeitura, de atualização cadastral quanto à mudança do endereço do imóvel.

Deverão ser observadas a Resolução CONAMA/04 e a Portaria [249/GC5/2011/COMAER](#), referentes ao risco aviário da lei Nº 12.725, de 16 de outubro de 2012.

Figura 11 - Informações do empreendimento no Zoneamento Municipal (Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas – agosto de 2023).

5.1.3. EFEITOS DA VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DA VIZINHANÇA

O empreendimento tem contribuição para a valorização imobiliária para a valorização imobiliária de suas áreas de influência direta e indireta, mas corrobora a vocação da região destinada ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial, compreendendo território que ganha notoriedade consolidada no cenário da cidade. Assim, conclui-se que o impacto de valorização é positivo e permanente.

5.2. VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SOMBREAMENTO DE LOTES VIZINHOS

Os fatores de ventilação e iluminação natural são extremamente importantes para assegurar a qualidade de vida da população. A ventilação natural tem por finalidade regular as condições de microclima interno e renovação do ar de uma determinada edificação. A iluminação natural, por sua vez, reduz a necessidade de iluminação artificial e, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica para tal, contribuindo para o conforto e bem-estar local.

É possível assegurar que o empreendimento objeto deste estudo foi construído com base no Código de Obras do Município (LC nº 09/2003) e na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº208/2018), apresentando-se dentro dos padrões municipais para ventilação e iluminação, minimizando os possíveis impactos às áreas de influência.

De acordo com a altura da edificação, o relevo do terreno no qual está inserido e o vento predominante da região, não há interferências consideráveis quanto à iluminação natural e ao sombreamento das edificações lindeiras. O empreendimento não implica sombreamento das edificações de seu entorno. Quanto à reflexão solar, o volume edificado do empreendimento provê considerável reflexão de raios solares por sua estrutura de telhado, contribuindo para o conforto térmico de suas instalações.

Por sua construção se dar em blocos, alinhados ao nível da rua, sua volumetria está em harmonia com o entorno, com condições de iluminação e ventilação previstas em seus sistemas de aberturas adequados. Não há, portanto, prejuízos ao próprio empreendimento e às edificações do entorno nos critérios aqui especificados, bem como não se prevê grandes alterações na situação já existente.

5.3. PERMEABILIDADE DO SOLO

O empreendimento atende ao estabelecido pela Lei nº 208/2018, que dispõe sobre o Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no município de Campinas, que determina taxa de 0,1 (10%) de permeabilidade do solo para lotes com área maior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) na Zona Central 2. Dispensa-se, portanto, ao referido empreendimento, uma vez o terreno compreendido em 295,00m² atende esse requisito.

5.4. EQUIPAMENTOS URBANOS

Por se tratar de uma região consolidada e em funcionamento, o empreendimento é atendido em todos os quesitos de infraestrutura públicas: abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, iluminação públicas, coleta de resíduos sólidos e esgotamento sanitário. Considera-se, portanto, que o impacto é neutro.

5.4.1. CONSUMO DE ÁGUA E IMPACTO NO SISTEMA

O abastecimento de água é realizado pela rede pública de abastecimento, concessionado à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), conforme a demanda previamente estabelecida na concepção construtiva do empreendimento, a fim de atender suas necessidades básicas para pleno funcionamento. Considerando que o empreendimento está inserido em região com população que já demanda tais serviços, não há aumento de demanda e, portanto, não há necessidades de adequações na rede de abastecimento de água, não implicando impactos no sistema.

5.4.2. LANÇAMENTO DE ESGOTO E IMPACTO NO SISTEMA

O empreendimento está localizado em área com plenas condições de captação de esgoto sanitário por meio de rede existente e o lançamento efetuado atende às diretrizes municipais dos órgãos competentes, seguindo todos os critérios por eles estabelecidos. Considerando que o estabelecimento está inserido em região com população que já demanda tais serviços, não há aumento de demanda e, portanto, não há impactos a serem considerados no sistema.

5.4.3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMPACTO NO SISTEMA

O bar atende aos parâmetros estabelecidos na LC nº 208/2018, que determina para tipologia CSEI na ZC2 manter 10% (coeficiente 0,1) de área permeável para lotes com área a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados). No que se refere à drenagem, conforme conta na Lei Estadual 12.526/07, para empreendimentos com área impermeabilizada acima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), a edificação conta com sistema de captação por calhas, atendendo às exigências legais e mitigando os possíveis impactos causados, mesmo dispensada da obrigatoriedade dada sua área.

5.4.4. SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O local é atendido pelo serviço regular de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de segunda a sábado no período diário/noturno, e coleta seletiva, 1 vez na semana (terças-feiras), no período diurno. Os resíduos são corretamente acondicionados e destinados, efetuando-se a separação entre resíduos sólidos recicláveis e não-recicláveis, cujo impacto é mitigado por sua devida acomodação e destinação.

5.4.5. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

O empreendimento é atendido pela prestadora do serviço de abastecimento público de energia elétrica da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), atendendo às diretrizes referentes ao acesso à energia elétrica dos órgãos municipais competentes. No interior da edificação, visando reduzir o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, os impactos gerados nas estações geradoras, são utilizadas lâmpadas LED que apresentam baixo consumo e alta eficiência. Os equipamentos e maquinários adotado nas atividades cotidianas do empreendimento estão de acordo com as inspeções de eficiência energética do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que assegura uso eficiente dos recursos. Considera-se, portanto, que o impacto é neutro.

5.4.6. PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA

A ocupação do local em que se encontra o empreendimento promove melhoria no que se refere à segurança no local, uma vez que seu funcionamento nos períodos vespertino e noturno traz movimentação social ao local e, por conseguinte, dificulta ações criminosas, mais facilmente executadas em locais vazios e pouco habitados.

5.5. EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

As áreas de influência da edificação estudada são atendidas por equipamentos comunitários de Educação e Lazer. O empreendimento não altera a demanda por equipamentos comunitários, mesmo com a população flutuante em função da atividade. Dessa forma, não há de se considerar impactos nas demandas pelos equipamentos comunitários já presentes nas áreas de influência. Considera-se, portanto, que o impacto é neutro.

5.6. TRANSPORTE URBANO

O transporte urbano é caracterizado pelo movimento de pessoas e mercadorias no interior da cidade, utilizando-se de meios de transportes coletivos ou individuais. O transporte coletivo urbano de Campinas é composto pela integração de linhas, estações e terminais dispostos em todas as regiões do município. O território subdivide-se em 4 regiões, sendo: **Área 1 (Azul Claro)** (Ouro Verde, Vila União, Corredor Amoreiras, Campo Belo e Aeroporto de Viracopos); **Área 2 (Vermelha)** (Campo Grande, Padre Anchieta e Corredor John Boyd Dunlop); **Área 3 (Verde)** (Barão Geraldo, Sousas, Amarais, Rodovia Campinas - Mogi Mirim e Corredor Abolição); **Área 4 (Azul Escuro)** (Nova Europa, Jembeiro e Estrada velha de Indaiatuba).

A região é atendida pelas principalmente pela linha verde (ônibus 352, 332, 333 e 312). Próximos ao local há pontos de ônibus disponíveis aos usuários, com acesso a diversas linhas que integram o local ao restante da cidade.

A malha viária reticulada da região permite fácil acesso ao bar, seja por avenidas principais ou pelas rodovias circundantes das áreas de influência, devidamente adequadas

ao trânsito de automóveis individuais e de transporte de mercadorias das mais variadas naturezas.

5.7. PAISAGEM URBANA, RECURSOS NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

O conceito de paisagem urbana é definido pelo conjunto dos componentes que forma o espaço público urbano, tais como as ruas, calçadas, praças, edificações, vegetações, rios, dentre outros. Sua concepção considera as demandas da cidade dentro da capacidade de ofertar espaços, contemplando fatores ambientais e de bem-estar da população. A fim de compor uma paisagem urbana coerente e organizada, faz-se necessária a preservação dos recursos naturais e dos patrimônios históricos e culturais que constituem a área de influência.

A paisagem urbana é oriunda da alteração e/ou derivação da paisagem natural, as quais podem ter impactos positivos ou negativos. O planejamento urbano, por sua vez, tem por função propiciar que tais alterações sejam positivas à construção da paisagem urbana, em seu máximo grau, ao passo que atuam para mitigar alterações negativas, muitas vezes inevitáveis. Os elementos naturais que compõem essa paisagem são modificados de acordo com os aspectos culturais, sociais e econômicos daquela população, formando um complexo de paisagens naturais e culturais dentro de um mesmo contexto de centros urbanos.

Para as áreas de influência avaliadas neste estudo, não foram localizados patrimônios históricos e/ou culturais tombados ou em processo de tombamento, sendo uma região caracterizada como bairro de predominância habitacional, submetida ao processo de parcelamento do solo, respeitando todas as diretrizes pertinentes ao processo de urbanização, inclusive aqueles alusivos à ordem natural e ambiental. Próximo a essa região, mas fora de sua área de influência, patrimônios históricos e culturais se concentram no centro do município e são geridos pela Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural em parceria com o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC).

A região onde está inserido o empreendimento está em consolidação, em área de reestruturação urbana que já sofreu grande avanço urbano e ocupação de terrenos que,

anteriormente, eram cobertos por vegetação florestal e campestre. Parte da vegetação se encontra fortemente descaracterizada por sucessivas interferências antrópicas que modificaram ao longo dos anos a paisagem urbana local.

Quanto às atividades desenvolvidas pelo empreendimento, estas não são fontes geradoras de poluição visual. Todas as mensagens veiculadas ao ar livre para identificação e/ou divulgação das atividades do empreendimento seguem estritamente às legislações municipais pertinentes.

Assim, conclui-se que o empreendimento não interfere no patrimônio histórico e cultural do município, uma vez que não foram identificadas unidades dessa natureza em seu entorno. Tampouco há alterações sobre os recursos naturais, dado que o empreendimento é servido de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica das concessionárias prestadoras do serviço ao município, bem como redes de esgoto e instalações públicas de drenagem de águas pluviais adequadas.

5.8. RUÍDOS E VIBRAÇÕES

O empreendimento, caracterizado pela atividade principal de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, mas serão desenvolvidas atividades de discotecas, boate, danceterias, salões de dança e similares; quando estiver em operação, promoverá o trânsito local de automóveis dos clientes que o frequentarão, predominantes no período noturno. Considerando que seu funcionamento se estenderá após as 22h00min, suas instalações contam com isolamento acústico e operação adequada aos níveis de ruídos, conforme previsto pela NBR 10151 e pela legislação municipal vigente. Assim, o empreendimento atende às exigências legais, assegurando o respeito aos níveis de incomodidade, poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, definidos pela Lei nº 14011/2011.

Quanto às atividades desenvolvidas no interior da edificação, haverá emissão de ruído característico das atividades no interior do empreendimento e respeitarão os limites estabelecidos na legislação.

5.9. RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS, ODORES E GASES POLUENTES

A classificação de resíduos durante a fase de operação da atividade é caracterizada pela identificação do processo ou atividade lhes deu origem, bem como de seus constituintes e características. Com isso, pode-se comparar com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.

A atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, desempenhada pelo empreendimento gera, inevitavelmente, resíduos sólidos. Embora seja um impacto negativo e permanente, é facilmente mitigado pelo correto armazenamento e destinação à coleta da rede pública do município, processo já adotado pelo empreendimento e com classificação de resíduos domésticos. Os resíduos sólidos recicláveis, com destaque ao papelão ondulado e plásticos oriundos de embalagens, são destinados à coleta seletiva, sendo corretamente armazenados até o momento de sua coleta. Quanto a odores, as atividades a serem realizadas não produzirão odores e, tampouco operação que faz uso de insumo passível de geração de gases poluentes que afetem o entorno e sua área de influência.

Considerando que há coleta pública regular do resíduo sólido e que o estabelecimento conta com local apropriado para acondicionamento e destinação dos resíduos oriundos de sua atividade, as ações de operação contemplam a mitigação dos impactos negativos aqui causados.



Figura 12 - Acomodações de resíduos para coleta posterior.

5.10. ACESSIBILIDADE E CONDIÇÕES DO CALÇAMENTO PARA MODAL A PÉ

O comércio atenderá a população do bairro e entorno. O calçamento de sua área lindeira apresenta condições adequadas de rebaixamento para acesso de pedestres e veículos e com alinhamento do passeio ao lote (Figura 13). Também apresentará adequada sinalização de acesso de veículos e de trânsito de automóveis e pedestres, prezando pela segurança dos clientes que ali frequentarão.

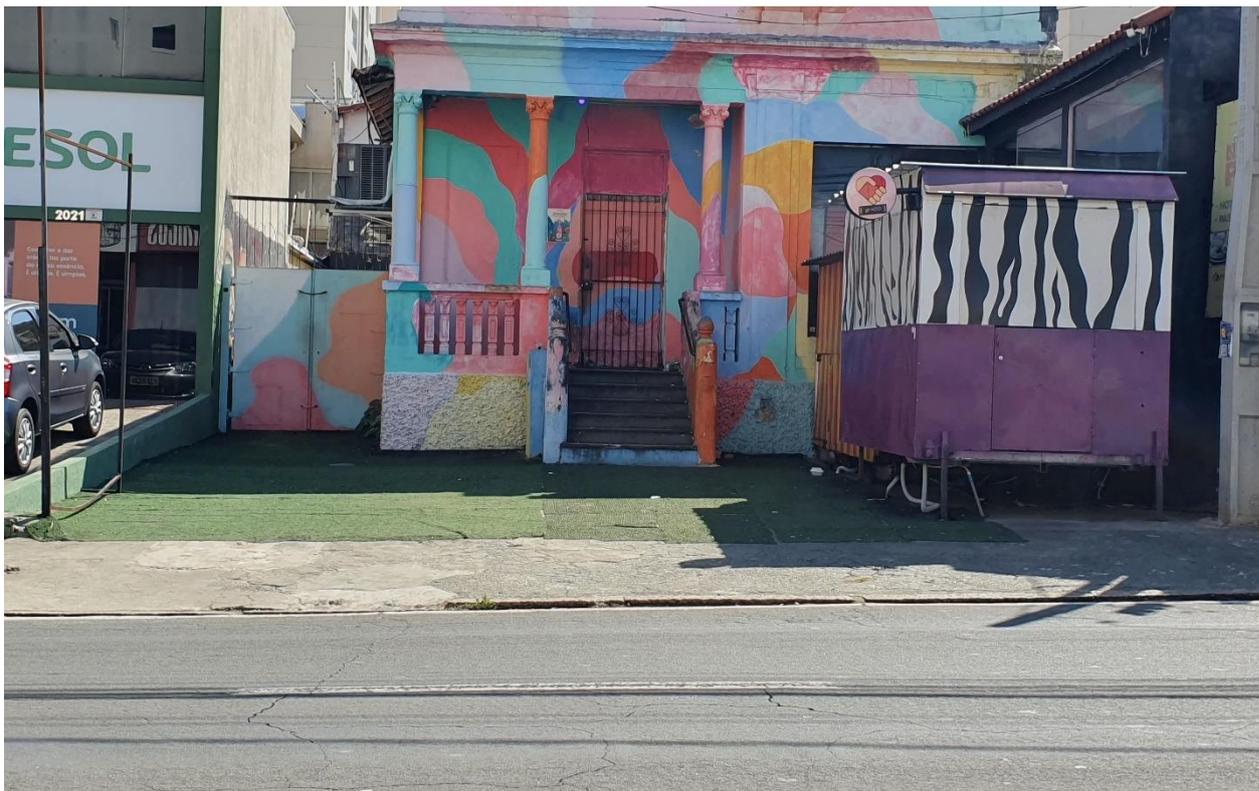


Figura 13 – Alinhamentos do empreendimento com acessibilidade e condições de segurança do pedestre

5.11. MOBILIDADE PARA ACESSO AO EMPREENDIMENTO

A área de influência direta possui condições de calçamento adequadas ao tráfego seguro de pedestres, com sinalização viária pública e do empreendimento adequadas aos pedestres e veículos. O empreendimento, dada sua localização, viabiliza o acesso via modal rodoviário, seja pelo uso de veículos próprios ou pelo uso de transporte público.

5.12. CRONOGRAMA DE OBRAS E/OU MARCOS CONTRATUAIS

O empreendimento deste estudo já está construído, passando pelo processo de regularização, o que não implica ocorrência de obras e quaisquer outras atividades similares.

6. MITIGAÇÃO DE IMPACTOS

A seguir, a Tabela 1 pormenoriza a identificação dos impactos, avaliações e possíveis mitigações e compensações, quando aplicáveis.

Tabela 1 - Síntese dos aspectos analisados e seus respectivos impactos, avaliações e mitigações do empreendimento

Aspecto Analisado	Impacto	Avaliação	Mitigação/Compensação
Qualidade de vida da população	Promoção de comércio	Afeta positivamente o comércio local e acesso a produtos de consumo	Não se aplica
Uso e ocupação do solo	Uso comercial	Uso e parâmetros urbanísticos compatíveis com o Plano Diretor Municipal	Não se aplica
Sombreamento	-	Não há impacto	Não se aplica
Ventilação	Edificação não se apresenta como obstáculo aos ventos predominantes	Não há impacto significativo ao entorno	Não se aplica
Ruídos e Vibrações	Ruídos e som após as 22h, com isolamento acústico	Impacto significativo ao entorno, mas respeitando os níveis de legislação	Não se aplica
Odores e Gases Poluentes	Sem produção de material particulado, odores e gases poluentes	Não há impacto	Não se aplica
Permeabilidade do Solo	Impermeabilização do Solo	Taxa de permeabilidade coerente com a legislação e rede de drenagem de águas pluviais adequada	Não se aplica
Equipamentos Urbanos	Consumo de água, lançamento de esgoto, geração de resíduos sólidos, consumo de energia	Devidamente atendido pelos serviços essenciais e não altera demanda local	Não se aplica
Equipamentos Comunitários	Educação, Saúde, Lazer e Segurança	Não altera demanda local	Não se aplica
Paisagem Urbana e Recursos Naturais	Não há alteração na paisagem urbana	Empreendimento de poucos pavimentos	Não se aplica
Patrimônios Históricos e Culturais	Patrimônios localizados fora da área de influência	Não necessária	Não se aplica
Poluição Visual	Não há impacto	Atividade não gera poluição visual	Não se aplica

7. CONCLUSÃO

A elaboração do presente EIV teve por objetivo avaliar as características do empreendimento avaliado e da região na qual está inserido, no contexto urbano, desenvolvendo prognóstico dos impactos decorrentes de suas atividades nas áreas de influência. O estudo contemplou os efeitos positivos e negativos do empreendimento alusivos à qualidade de vida e bem-estar a população local e às condições ambientais do entorno natural e urbano.

Consideramos positiva a operação do empreendimento, que já atua como atividade Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, como também as atividades a serem desenvolvidas (discotecas, boate, danceterias, salões de dança ou similares), que resulta efeitos positivos no atendimento da demanda da população residente em suas áreas de influência, além da promoção de emprego, renda e lazer. Suas atividades atendem condições favoráveis de operação, com baixo impacto negativo ao entorno, devidamente mitigado por suas adequadas instalações, e importante impacto positivo à população local, beneficiando também os comércios e serviços do entorno. A área ocupada pelo empreendimento encontra-se completamente inserida no perímetro urbano do Município, atendendo aos padrões de ocupação com a mescla de uso, em plena consonância com o Planejamento Urbano Municipal.

Ante o exposto, apresento parecer favorável do Estudo de Impacto de Vizinhança deste empreendimento, conforme Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 20.864, de 07 de maio de 2020, atendendo à solicitação para apresentação de Parecer Favorável do EIV, para expedição de Alvará de Uso Provisório. Concluo que a operação do empreendimento se dá de forma harmônica com sua vizinhança, observadas as considerações expostas neste estudo.

ART DE OBRA OU SERVIÇO

Nº 28027230231383045

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a considerar, dá-se por encerrado o presente trabalho de Estudo de Impacto de Vizinhança, composto por 32 (trinta e duas) páginas, assinadas.

A signatária coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que, reiterando os protestos de elevada estima e consideração, pede e espera deferimento.

Campinas, 30 de Agosto de 2023

Marinalva Rodrigues de Oliveira
Marinalva Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnica

Engenheira Civil

CREA-SP: 5070905268

Agatha Santos
Agatha Santos

Engenheira Ambiental e Sanitária

Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA-SP: 5069960559

DANIEL BASSANI HELENO 45192980836

Contratante

CNPJ: 24.046.023/0001-03



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231383045

1. Responsável Técnico

MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Título Profissional: **Engenheira Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2620282977**

Registro: **5070905268-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **DANIEL BASSANI HELENO 45192980836**

CPF/CNPJ: **24.046.023/0001-03**

Endereço: **Avenida BARÃO DE ITAPURA**

Nº: **2031**

Complemento: **B**

Bairro: **BOTAFOGO**

Cidade: **Campinas**

UF: **SP**

CEP: **13020-433**

Contrato:

Celebrado em: **01/08/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BARÃO DE ITAPURA**

Nº: **2031**

Complemento: **B**

Bairro: **BOTAFOGO**

Cidade: **Campinas**

UF: **SP**

CEP: **13020-433**

Data de Início: **01/08/2023**

Previsão de Término: **31/10/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **DANIEL BASSANI HELENO 45192980836**

CPF/CNPJ: **24.046.023/0001-03**

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Elaboração

1

Estudo

de impacto ambiental

134,55000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERE-SE AO EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA) PARA O ENDEREÇO SUPRCITADO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Campinas 04 de Setembro de 2023

Local

data

Marinalva Rodrigues de Oliveira

MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 341.459.858-26

DANIEL BASSANI HELENO 45192980836 - CPF/CNPJ: 24.046.023/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confear.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](mailto:acessar%20link%20Fale%20Conosco%20do%20site%20acima)



